

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI 5.211/2023

Confere o título de Capital Nacional dos Jardins de Orla Marítima ao município de Santos, no Estado de São Paulo.

Autor: Deputado ROSANA VALLE

Relator: Deputado ELI BORGES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.211, de 2023, de autoria da Deputada Rosana Valle, confere ao município de Santos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional dos Jardins de Orla Marítima.

A proposição tem por objetivo reconhecer oficialmente a relevância ambiental, paisagística, turística e cultural dos jardins da orla marítima de Santos, considerados o maior jardim de praia do mundo, conforme o Guinness World Records, e já reconhecidos como patrimônio histórico pelo Condephaat – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquetônico e Turístico do Estado de São Paulo.

O projeto prevê ainda que o título poderá ser utilizado em documentos e registros oficiais, bem como em campanhas e eventos institucionais. Adicionalmente, faculta ao Poder Executivo Federal a promoção de iniciativas voltadas à preservação dos jardins e ao incentivo do turismo local por meio de políticas e instrumentos adequados.

O projeto foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Urbano e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.211, de 2023, é de grande mérito e oportunamente reconhece a singularidade do município de Santos no contexto urbano, ambiental e turístico nacional.

A cidade se destaca por manter uma orla de aproximadamente sete quilômetros de extensão, com mais de 218 mil metros quadrados de áreas ajardinadas, oferecendo um espaço público de lazer e convivência que é símbolo de sustentabilidade urbana e valorização ambiental.

Ao instituir o título de Capital Nacional dos Jardins de Orla Marítima, a proposta contribui para: Fortalecer a identidade turística e cultural do município, atraindo visitantes nacionais e internacionais; Estimular políticas de preservação e manutenção ambiental, reforçando a importância da arborização e dos espaços verdes no planejamento urbano; Fomentar a economia local, por meio da ampliação de atividades turísticas, culturais e de lazer sustentável.

A iniciativa, portanto, vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles relacionados às cidades sustentáveis e à proteção do meio ambiente urbano.

Além disso, o reconhecimento simbólico de “Capital Nacional” é prática recorrente e de competência legislativa da União, nos termos do art. 22, inciso XIII, da Constituição Federal, não havendo vícios de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa.

Dessa forma, considerando a relevância da proposta, o mérito cultural e ambiental da medida, e o caráter de valorização nacional de um patrimônio reconhecido internacionalmente, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.211, de 2023.



Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2025.

Deputado ELI BORGES
PL/TO

Apresentação: 20/10/2025 11:10:03.457 - CDU
PRL 1 CDU => PL 5211/2023

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256928248600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Borges



* CD 256928248600 *